

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO

RESOLUÇÃO Nº 976/87

Interessado: **TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA FIDELIDADE LTDA.**

Processo: Nº 5284/87

Relator: **LUIZ CARLOS NUNES MEISTER**

Os membros do COMUR reunidos em data de 10/10/87, por unanimidade, RESOLVERAM:

I - Recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação do reajuste das tarifas constantes do decreto nº 889, de 14/08/87, tag de em vista as alegações e estudos apresentados pelos interessados nas seguintes proporções: 20% a partir de 10/10/87 e mais 10% a partir de 10/11/87.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Campos Largo, 10 de outubro de 1987.

LUIZ CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO

RESOLUÇÃO Nº 977/87

Interessado: **EMPRESA DE URBANISMO CAMPO LARGO LTDA.**

Processo: Nº 5108/87

Relator: **LUIZ CARLOS NUNES MEISTER**

Os membros do COMUR reunidos em data de 10/10/87, por unanimidade, RESOLVERAM:

I - Recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação do reajuste das tarifas constantes do decreto nº 890, de 14/08/87, ten de em vista as alegações e estudos apresentados pelos interessados nas seguintes proporções: 20% a partir de 10/10/87 e mais 10% a partir de 10/11/87.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Campos Largo, 10 de outubro de 1987.

LUIZ CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CUMPRIMENTO Nº 46/87 - TC - Processo Administrativo Nº 5160/87.

TERMO DE CUMPRIMENTO Nº 229 de 09/03/87, celebrado entre a FUNDACÃO EDUCAR e o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, Lei nº 4.494 - 07/12/77; decreto nº 87.497 de 18/08/82; Decreto-lei 2.100/86.

PARTE: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADA - EDELI MARCONI
INTERVENIENTE - IGREJA PAROQUIANA IMACULADA

OBJETO: Contratação de Estagiária para exercer a função de Professora, conforme Convênio Fundação Educar/Município de Campos Largo.

VALOR: 1 (um) salário mínimo mensal.

PRazo: Até 15/07/88

RECURSOS: Dotação orçamentária 060208421082.30.31.32

Campos Largo, 25 de setembro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 041/87 - Prestação de Serviços

licitação - Convite/Consulta de Preços 118/87-C, Ata nº 119/87, Processo nº 5111/87.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BOLL LTDA, CMC/Nº 75.589.416/0001-96, Rua Bento Cege, 225, Bairro Uberaba, Curitiba-PR

OBJETO: Regularização, compactação e revestimento de ruas no Jardim Bela Vista.

VALOR: R\$ 997.616,27 (novecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sete centavos).

RECURSOS: Dotação orçamentária 05010505571.06.

Campos Largo, 25 de setembro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 102/87

Interessado: **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.525.000,00 CONFORME ESPECÍFICA.**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 13.525.000,00 (treze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 19 de setembro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 103/87

Interessado: **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 580.000,00 CONFORME ESPECÍFICA.**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 10 de setembro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 104/87

Interessado: **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 580.000,00 CONFORME ESPECÍFICA.**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 10 de setembro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 105/87

Interessado: **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 580.000,00 CONFORME ESPECÍFICA.**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 10 de setembro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 106/87

Interessado: **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 580.000,00 CONFORME ESPECÍFICA.**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 10 de setembro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 107/87

Interessado: **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 580.000,00 CONFORME ESPECÍFICA.**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 10 de setembro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 108/87

Interessado: **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 580.000,00 CONFORME ESPECÍFICA.**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 10 de setembro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 109/87

Interessado: **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 580.000,00 CONFORME ESPECÍFICA.**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 10 de setembro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 110/87

Interessado: **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 580.000,00 CONFORME ESPECÍFICA.**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 10 de setembro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 111/87

Interessado: **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 580.000,00 CONFORME ESPECÍFICA.**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 10 de setembro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 112/87

Data: 10 de outubro de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo protocolado sob nº 5308/87 e considerando a aprovação do COMUR através da Resolução nº 977/87,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 10 de outubro de 1987 o seguinte preço para passagem de transporte coletivo do Município de Campos Largo:

Adulta: 6,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 10 de outubro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 113/87

Data: 14 de outubro de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e através da Lei Municipal nº 706, de 15 de setembro de 1987 e de acordo com os artigos 2º, 5º alínea "I" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e de mais disposições legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área de 171.128,50 m², com a seguinte descrição: "fazenda frente para a Rodovia PR-433 onde mede 555,00 metros pelo limite da faixa de domínio", segue por meio de um arrolado até encontrar um tanque de água na extensão de 235,00 metros onde confronta com herdeiros de Teodoro Augustyn; segue por duas linhas retas até encontrar um outro arrolado, nas distâncias de 196,20 metros, 74,00 metros; segue arrolado acima nas distâncias de 58,00 metros, 62,00 metros e 20,00 metros na confrontação com terras de sucessores de Joaquim Celestino Ferreira; segue por linha reta e distância de 282,70 metros onde limita com terras do Sr. Osmar Ferreira e Sr. Otacilio de Oliveira Coelho e finalmente mede as distâncias de 424,50 metros, 184,00 metros na divisa com terras de Teodoro Kopitzki; terreno está cortado por uma Estrada Municipal que liga Itaipu-Itaipu.

Art. 2º - A desapropriação será efetuada na forma do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, por ser de urgência.

Art. 3º - O valor da desapropriação a que se refere este decreto será coberto pela dotação orçamentária 01.03-10583131.01-4210.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 14 de outubro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 114/87

Data: 14 de outubro de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e através da Lei Municipal nº 706, de 15 de setembro de 1987 e de acordo com os artigos 2º, 5º alínea "I" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e de mais disposições legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área de 171.128,50 m², com a seguinte descrição: "fazenda frente para a Rodovia PR-433 onde mede 555,00 metros pelo limite da faixa de domínio", segue por meio de um arrolado até encontrar um tanque de água na extensão de 235,00 metros onde confronta com herdeiros de Teodoro Augustyn; segue por duas linhas retas até encontrar um outro arrolado, nas distâncias de 196,20 metros, 74,00 metros; segue arrolado acima nas distâncias de 58,00 metros, 62,00 metros e 20,00 metros na confrontação com terras de sucessores de Joaquim Celestino Ferreira; segue por linha reta e distância de 282,70 metros onde limita com terras do Sr. Osmar Ferreira e Sr. Otacilio de Oliveira Coelho e finalmente mede as distâncias de 424,50 metros, 184,00 metros na divisa com terras de Teodoro Kopitzki; terreno está cortado por uma Estrada Municipal que liga Itaipu-Itaipu.

Art. 2º - A desapropriação será efetuada na forma do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, por ser de urgência.

Art. 3º - O valor da desapropriação a que se refere este decreto será coberto pela dotação orçamentária 01.03-10583131.01-4210.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 14 de outubro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 115/87

Data: 23 de setembro de 1987.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de R\$ 584.700,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 699, de 15/04/87,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 584.700,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 23 de setembro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 116/87

Data: 10 de outubro de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo nº 5308/87 e considerando a aprovação do COMUR através da Resolução nº 977/87,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 10 de outubro de 1987 o seguinte preço para passagem de transporte coletivo do Município de Campos Largo:

Adulta: 6,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 10 de outubro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CANTO DO CIVIL E COMÉRCIO E NEGÓCIOS

DECRETO Nº 117/87

Data: 10 de outubro de 1987.

O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo protocolado sob nº 5308/87 e considerando a aprovação do COMUR através da Resolução nº 977/87,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 10 de outubro de 1987 o seguinte preço para passagem de transporte coletivo do Município de Campos Largo:

Adulta: 6,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 10 de outubro de 1987.

DIONÍSIO SABATOSKI
Juiz de Direito Designado

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CANTO DO CIVIL E COMÉRCIO E NEGÓCIOS

DECRETO Nº 118/87

Data: 14 de outubro de 1987.

O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo protocolado sob nº 5308/87 e considerando a aprovação do COMUR através da Resolução nº 977/87,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 14 de outubro de 1987 o seguinte preço para passagem de transporte coletivo do Município de Campos Largo:

Adulta: 6,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 14 de outubro de 1987.

DIONÍSIO SABATOSKI
Juiz de Direito Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 119/87

Data: 23 de setembro de 1987.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de R\$ 584.700,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 699, de 15/04/87,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 584.700,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 23 de setembro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 120/87

Data: 10 de outubro de 1987.

O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo nº 5308/87 e considerando a aprovação do COMUR através da Resolução nº 977/87,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 10 de outubro de 1987 o seguinte preço para passagem de transporte coletivo do Município de Campos Largo:

Adulta: 6,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 10 de outubro de 1987.

DIONÍSIO SABATOSKI
Juiz de Direito Designado

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CANTO DO CIVIL E COMÉRCIO E NEGÓCIOS

DECRETO Nº 121/87

Data: 10 de outubro de 1987.

O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo protocolado sob nº 5308/87 e considerando a aprovação do COMUR através da Resolução nº 977/87,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 10 de outubro de 1987 o seguinte preço para passagem de transporte coletivo do Município de Campos Largo:

Adulta: 6,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 10 de outubro de 1987.

DIONÍSIO SABATOSKI
Juiz de Direito Designado

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CANTO DO CIVIL E COMÉRCIO E NEGÓCIOS

DECRETO Nº 122/87

Data: 14 de outubro de 1987.

O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo protocolado sob nº 5308/87 e considerando a aprovação do COMUR através da Resolução nº 977/87,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 14 de outubro de 1987 o seguinte preço para passagem de transporte coletivo do Município de Campos Largo:

Adulta: 6,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 14 de outubro de 1987.

DIONÍSIO SABATOSKI
Juiz de Direito Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 123/87

Data: 23 de setembro de 1987.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de R\$ 584.700,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 699, de 15/04/87,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 584.700,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 23 de setembro de 1987.

CARLOS J. EMBRENI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 124/87

Data: 10 de outubro de 1987.

O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo nº 5308/87 e considerando a aprovação do COMUR através da Resolução nº 977/87,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 10 de outubro de 1987 o seguinte preço para passagem de transporte coletivo do Município de Campos Largo:

Adulta: 6,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 10 de outubro de 1987.

DIONÍSIO SABATOSKI
Juiz de Direito Designado